

Lei nº 478/78

Súmula

Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender ferro velho e sucatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e o Ex. Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender para alguma firma credenciada, todos os ferros velhos existentes no Departamento de Viagens e Obras Públicas desta Prefeitura.

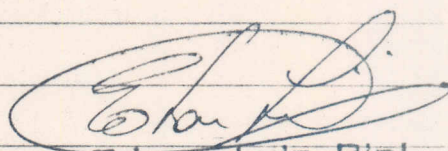
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a vender como ferro velho as sucatas de um antigo ônibus escolar e de um caminhão Dodge, restos de um trator.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em data de 27 de janeiro de 1978.



Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL



Edson Luiz Bini
SECRETÁRIO MUNICIPAL